

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de **PROFESSOR DE APOIO A INCLUSÃO**, torna público pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA**, que será regida pela Lei Complementar nº 179/2017, Lei Municipal nº 837/1998 e Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO para o cargo de Professor de Apoio à Inclusão, no dia 23/08/2023, quarta-feira, no horário das 10:00h conforme tabela de vagas abaixo:

CARGO	VAGAS	CH/UNIDADE ESCOLAR
Professor de Apoio à Inclusão	01	20h/s 6° Ano (Vespertino) EBM Jornalista Caldas Junior
Professor de Apoio à Inclusão	01	20h/s 1° Ano (Vespertino) EBM Jornalista Caldas Junior

- **1.2**. O valor do vencimento do cargo de Professor é de R\$ 4.067,98 (referente a 40 horas semanais) pagos proporcionalmente de acordo com a carga horária contratada + Vale Alimentação de R\$ 300,00.
- 1.3. Não haverá formação de cadastro reserva.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 anos;
- **2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
- **2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- **2.8.** Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
- **2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4°, do Decreto Federal n°. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- **3.2.** Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- **4.1.** A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
- **4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documentos pessoais (RG e CPF) original e cópia.
- 4.4. <u>Não será permitida alteração/troca de vagas do cargo de professor com contrato vigente junto a Prefeitura Municipal de Correia Pinto, permitida apenas a ampliação de carga horária.</u>
- **4.5.** Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.
- **4.6.** Poderá o candidato ser representado por procuração pública.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- **5.1.** Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) pela Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada em cartório.
- **5.2.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
- I Formação continuada: Cursos de capacitação na área, com certificado de conclusão, contendo o conteúdo programático no verso do certificado, realizados nos últimos 05 anos, contados retroativamente a partir da data da publicação do presente edital. Será creditado 01 (um) ponto a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
- II Curso de Magistério 10 (dez) pontos.
- III Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
- IV Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

- V Especialização *lato sensu:* reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
- VI Mestrado: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
- VII Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço atualizada emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
- a) Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2010.
- b) O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
- c) Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço do mesmo candidato corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- d) Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
- **5.3.** Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS

- **6.1.** A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos de Títulos e de Tempo de Serviço.
- **6.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- 1º) maior número de filhos;
- 2°) maior idade;
- 3°) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES

- **8.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
- **8.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
- I Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 3601 Centro horário das 13h30min às 17h30min, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

Assinado eletronicamente por FRANCIELLE GOMES MESQUITA ESPECHE, EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2dddb567-5739-485b-a51d-b14225fa2fb9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

- II Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
- **8.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 8.2.
- **8.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **8.5.** Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública não será objeto de cadastro reserva;
- **9.2.** A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- **9.3.** O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
- **9.4.** No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
- **9.5.** Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública, nomeados pelo Decreto nº 1829/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência até o término do calendário letivo do presente exercício, ou enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso, o que vier primeiro.
- **10.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
- 10.3. Fazem parte deste Edital o Anexo Único.

Correia Pinto, 18 de agosto de 2023.

(Assinatura digital)

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS Prefeito

 $(Assinatura\ digital)$

FRANCIELLE GOMES MESQUITA ESPECHE Secretária Municipal de Educação



IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Candidato:		
Cargo Pretendido:	Fone: ()	
E-mail:		
À COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN O PRESENTE RECURSO REFERE-SE		
RAZÕES DO RECURSO:		
	,de	de 2023
	tura do candidato	

Assinado eletronicamente por:

- * FRANCIELLE GOMES MESQUITA ESPECHE (***.976.479-**) em 18/08/2023 11:35:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**) em 18/08/2023 14:26:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2dddb567-5739-485b-a51d-b14225fa2fb9

